



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, conforme descrição do objeto definido no Termo de referência e Projeto Básico de Arquitetura, e anexos a este edital: O valor estimado preliminar total é equivalente a **R\$ 56.021,87 (Cinquenta e Seis Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, conforme descrito no Termo de Referência em e Projeto Básico de Arquitetura em Anexo.

Para os serviços elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme os preços obtidos através de Pesquisa de Preço realizada com potenciais fornecedores e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues presencialmente na sede da CPL na Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até o dia **10 de agosto de 2026**, data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

INFORMAÇÕES:

Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ:

05 (Cinco) dias corridos, contados da autorização e/ou ordem de serviços.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documento de identidade e CPF do proprietário e sócios se for o caso.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 (trinta) dias.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico de Arquitetura;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Modelo de Propostas

ANEXO IV: Modelo de Declarações unificadas.

São José de Princesa – PB, 04 de agosto de 2026.

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES

Secretária de Educação

MIGUEL ADRIANO LOPES

Secretário de Infraestrutura

PROJETO BÁSICO – EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND EM MADEIRA

1 PARQUE INFANTIL EM MADEIRA NATURAL



COMPOSIÇÃO MÍNIMA:

- 01 casinha elevada
- 01 escorregador em madeira Roxinho
- 01 ponte de ligação
- 01 ponte de alpinismo
- 01 escada de acesso
- 01 subida com rede de escalada
- 02 balanços individuais

MATERIAIS PRINCIPAIS:

- Estrutura: Eucalipto tratado
- Piso das plataformas: Madeira Ipê
- Rampa do escorregador e ponte: Madeira Roxinho
- Cordas: Polipropileno com alma de aço
- Ferragens: Galvanizadas ou aço inox

VISTAS PRINCIPAIS



2 BALANÇO QUADRADO INFANTIL EM MADEIRA



ESPECIFICAÇÕES:

- Conjunto com 02 assentos
- Correntes galvanizadas
- Assentos em madeira maciça
- Estrutura em eucalipto tratado
- Ferragens galvanizadas
- Cantos arredondados e acabamento lixado



3 CONJUNTO DE GANGORRAS RÚSTICAS EM MADEIRA (COMPOSTO POR 03 UNIDADES)



VISTAS PRINCIPAIS



4 CASINHA INFANTIL COM ESCORREGADOR E ESCADA



VISTAS PRINCIPAIS



5 BALANÇO INFANTIL TRIPLO EM MADEIRA



VISTAS PRINCIPAIS



OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todos os equipamentos deverão atender à ABNT NBR 16071 – Playgrounds.
- Madeira tratada em autoclave, acabamento lixado e cantos arredondados.
- Ferragens galvanizadas ou aço inox.
- Instalação sobre bases de concreto.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de mobiliário destinado à implantação de parques infantis e playgrounds em madeira natural, compreendendo parque infantil completo, balanços, gangorras e casinha infantil com escorregador, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José de Princesa/PB.

A demanda decorre da necessidade de ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas, pedagógicas e de convivência social, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial das crianças, bem como promovendo melhores condições de lazer para a população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a implantação dos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades de ensino, especialmente das creches, onde as atividades recreativas constituem importante instrumento pedagógico no processo de aprendizagem da primeira infância. Os espaços de recreação favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, da criatividade, da interação social, da autonomia, do equilíbrio, da percepção espacial e do convívio coletivo, aspectos indispensáveis ao desenvolvimento integral da criança.

Por sua vez, a instalação dos equipamentos nas praças públicas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visa fortalecer os espaços públicos de convivência, incentivando a utilização das áreas de lazer pela população, promovendo inclusão social, ocupação adequada dos espaços urbanos, valorização do patrimônio público e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Os equipamentos especificados foram definidos considerando critérios técnicos de segurança, durabilidade, resistência mecânica e baixa necessidade de manutenção, sendo confeccionados predominantemente em madeira de eucalipto tratado em autoclave, madeira Ipê e madeira Roxinho, materiais reconhecidos por sua elevada resistência estrutural, excelente desempenho em ambientes externos e longa vida útil. As especificações técnicas também contemplam ferragens galvanizadas ou em aço inoxidável, acabamentos com proteção contra intempéries, cantos arredondados, ausência de elementos cortantes ou perfurantes e sistemas de fixação protegidos, visando minimizar riscos de acidentes durante sua utilização.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Além disso, os equipamentos deverão atender aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 16071 – Playgrounds, garantindo conformidade com os padrões nacionais de segurança aplicáveis aos equipamentos permanentes destinados ao uso infantil em áreas públicas.

A escolha pela aquisição de equipamentos confeccionados em madeira natural apresenta vantagens técnicas relevantes, especialmente quanto à robustez estrutural, resistência ao uso contínuo, facilidade de manutenção corretiva, possibilidade de substituição individual de componentes e adequada integração estética aos ambientes escolares e às áreas verdes das praças públicas.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública do que soluções provisórias ou equipamentos de menor qualidade construtiva, uma vez que materiais de elevada durabilidade reduzem significativamente os custos futuros com manutenção, substituições frequentes e reparos decorrentes do desgaste natural.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos para contratação direta, a realização da despesa por meio de Dispensa de Licitação revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e celeridade administrativa, desde que observados todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a instrução processual prevista no art. 72, a justificativa da contratação, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende plenamente ao interesse público, apresentando justificativa técnica suficiente para sua realização, uma vez que proporcionará ambientes recreativos seguros, duráveis e adequados ao desenvolvimento infantil, ao fortalecimento das políticas públicas de educação e ao incentivo ao lazer da população do Município de São José de Princesa/PB.

2.2. A estimativa dos quantitativos dos serviços/fornecimentos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL: fabricado predominantemente em madeira de reflorestamento tratada, composto por módulos interligados, proporcionando atividades recreativas, motoras e de integração infantil. A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em madeira de eucalipto tratado, composta por pilares de seção mínima de 10 x 12 cm, As plataformas deverão ser confeccionadas em madeira Ipê, reconhecida por sua elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa absorção de umidade. De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	2	R\$ 17.580,00	R\$ 35.160,00
2	BALANÇO QUADRADO INFANTIL EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de balanço infantil quadrado, destinado à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, composto pelas seguintes	UN	1	R\$ 5.197,88	R\$ 10.395,76



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

	características mínimas: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas e intempéries; Pés de sustentação em madeira de eucalipto com seção mínima de 10 x 12 cm, devidamente fixados em fundações de concreto ou suportes metálicos galvanizados; Travessa superior confeccionada em madeira Roxinho, de elevada densidade e resistência mecânica; Conjunto contendo 02 (dois) assentos para balanço, confeccionados em madeira maciça ou material de alta resistência próprio para playground, com acabamento liso e cantos arredondados; Suspensão dos assentos por meio de correntes de aço galvanizado, de alta resistência, com elos soldados e proteção anticorrosiva, fixadas por ganchos, manilhas ou rolamentos apropriados para uso contínuo; De acordo com Projeto Básico em Anexo.				
3	CONJUNTO DE GANGORRAS RÚSTICAS EM MADEIRA – COMPOSTO POR 03 UNIDADES: Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto composto por 03 (três) gangorras infantis rústicas, destinadas à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricadas em madeira de alta resistência, com as seguintes características mínimas: Estrutura confeccionada integralmente em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente ao ataque de fungos, cupins, brocas e demais agentes deterioradores; Acabamento rústico, preservando as características naturais da madeira, com superfície perfeitamente lixada, livre de farpas, rachaduras, trincas, empenamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança dos usuários; Cada gangorra deverá possuir viga central em madeira maciça de eucalipto tratado, apoiada sobre base estrutural reforçada, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo; O conjunto será composto por 03 (três) gangorras individuais, cada uma com capacidade para 02 (duas) crianças, totalizando 06 (seis) usuários simultaneamente; Assentos confeccionados em madeira maciça, com cantos arredondados e acabamento liso; Equipadas com pegadores (alças) e apoios para os pés, proporcionando maior segurança durante a utilização; Sistema de articulação central confeccionado com eixo em aço maciço, buchas, rolamentos ou sistema equivalente de alta resistência, permitindo movimento suave e reduzindo o desgaste das peças; Possuir limitadores de impacto ou amortecedores em borracha ou material equivalente na base, reduzindo o impacto durante o movimento descendente; De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	1	R\$ 2.762,78	R\$ 2.762,78
4	CASINHA INFANTIL COM ESCORREGADOR E ESCADA EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de 01 (uma) casinha infantil em madeira, acoplada a 01 (um) escorregador e 01 (uma) escada de acesso,	UN	1	R\$ 5.303,33	R\$ 5.303,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

	destinada à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricada com materiais de elevada resistência e durabilidade, contendo, no mínimo, as seguintes características: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas, umidade e demais agentes deterioradores; Pilares estruturais em madeira de eucalipto tratado, com seção mínima de 10x 12 cm, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; Plataforma elevada com piso confeccionado em madeira Ipê, com espessura mínima de 20 mm, superfície antiderrapante, elevada resistência mecânica e acabamento lixado; Casinha composta por cobertura em madeira, fechamento parcial nas laterais, guarda-corpo de proteção e estrutura compatível para utilização infantil, proporcionando segurança e conforto aos usuários; Escorregador confeccionado em madeira Roxinho, madeira de elevada densidade e resistência ao desgaste, com acabamento liso, laterais de proteção e dimensões adequadas para uso infantil; Escada de acesso confeccionada em madeira de eucalipto tratado, dotada de degraus firmes, corrimãos laterais e espaçamento adequado para crianças; Guarda-corpos instalados em todas as áreas elevadas, em conformidade com as normas técnicas de segurança; Ferragens, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes metálicos galvanizados ou em aço inoxidável, resistentes à corrosão e protegidos contra contato direto com os usuários; Toda a madeira deverá ser cuidadosamente lixada, com cantos arredondados, livre de farpas, rachaduras, trincas, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança; De acordo com Projeto Básico em Anexo.				
5	BALANÇO INFANTIL TRIPLO EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de balanço infantil triplo, composto por 03 (três) assentos individuais, destinado à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricado com materiais de elevada resistência e durabilidade, contendo, no mínimo, as seguintes características: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas, umidade e demais agentes deterioradores; Pés de sustentação em madeira de eucalipto tratado, com seção mínima de 10x 12 cm, devidamente fixados em fundações de concreto ou suportes metálicos galvanizados, garantindo estabilidade e segurança; Travessa superior em madeira maciça de eucalipto tratado, dimensionada para suportar o uso simultâneo dos três balanços; Conjunto composto por 03 (três) assentos individuais, confeccionados em madeira maciça ou material de alta resistência próprio para playground, com acabamento liso, cantos arredondados e superfície confortável para utilização infantil; Cada assento deverá ser suspenso por 02 (duas) cordas de alta resistência, próprias para playground, com proteção contra raios UV, umidade e desgaste, conforme especificação do fabricante; Sistema de fixação composto por ganchos, mancais ou rolamentos de alta resistência, permitindo	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

movimento suave e seguro, com ferragens galvanizadas ou em aço inoxidável; Toda a madeira deverá apresentar acabamento lixado, sem farpas, rachaduras, trincas ou imperfeições, recebendo aplicação de stain ou verniz impregnante apropriado para áreas externas, garantindo proteção contra intempéries; Todos os cantos deverão ser arredondados, e os elementos de fixação deverão permanecer protegidos, evitando riscos de acidentes. De acordo com Projeto Básico em Anexo.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 56.021,87

2.2.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 56.021,87 (Cinquenta e Seis Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

2.2.2. Para os serviços elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme composição de preços realizada junto aos fornecedores do ramo da atividade, que realizou um levantamento de mercado regional e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

2.2.3. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do fornecimento pretendido foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O fornecimento e execução dos serviços será realizado de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço, cabendo a empresa realizar os serviços de acordo com as necessidades e demandas específicas da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB e suas Secretarias, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A Participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para o início da execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Prazo: Início dos serviços: 05 (Cinco dias).

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa – PB, 04 de agosto de 2026.

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES

Secretária de Educação

MIGUEL ADRIANO LOPES

Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL: fabricado predominantemente em madeira de reflorestamento tratada, composto por módulos interligados, proporcionando atividades recreativas, motoras e de integração infantil. A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em madeira de eucalipto tratado, composta por pilares de seção mínima de 10 x 12 cm, As plataformas deverão ser confeccionadas em madeira Ipê, reconhecida por sua elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa absorção de umidade. De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	2		
2	BALANÇO QUADRADO INFANTIL EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de balanço infantil quadrado, destinado à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, composto pelas seguintes características mínimas: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas e intempéries; Pés de sustentação em madeira de eucalipto com seção mínima de 10 x 12 cm, devidamente fixados em fundações de concreto ou suportes metálicos galvanizados; Travessa superior confeccionada em madeira Roxinho, de elevada densidade e resistência mecânica; Conjunto contendo 02 (dois) assentos para balanço, confeccionados em madeira maciça ou material de alta resistência próprio para playground, com acabamento liso e cantos arredondados; Suspensão dos assentos por meio de correntes de aço galvanizado, de alta resistência, com elos soldados e proteção anticorrosiva, fixadas por ganchos, manilhas ou rolamentos apropriados para uso contínuo; De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3	CONJUNTO DE GANGORRAS RÚSTICAS EM MADEIRA – COMPOSTO POR 03 UNIDADES: Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto composto por 03 (três) gangorras infantis rústicas, destinadas à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricadas em madeira de alta resistência, com as seguintes características mínimas: Estrutura confeccionada integralmente em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente ao ataque de fungos, cupins, brocas e demais agentes deterioradores; Acabamento rústico, preservando as características naturais da madeira, com superfície perfeitamente lixada, livre de farpas, rachaduras, trincas, empenamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança dos usuários; Cada gangorra deverá possuir viga central em madeira maciça de eucalipto tratado, apoiada sobre base estrutural reforçada, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo; O conjunto será composto por 03 (três) gangorras individuais, cada uma com capacidade para 02 (duas) crianças, totalizando 06 (seis) usuários simultaneamente; Assentos confeccionados em madeira maciça, com cantos arredondados e acabamento liso; Equipadas com pegadores (alças) e apoios para os pés, proporcionando maior segurança durante a utilização; Sistema de articulação central confeccionado com eixo em aço maciço, buchas, rolamentos ou sistema equivalente de alta resistência, permitindo movimento suave e reduzindo o desgaste das peças; Possuir limitadores de impacto ou amortecedores em borracha ou material equivalente na base, reduzindo o impacto durante o movimento descendente; De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	1		
4	CASINHA INFANTIL COM ESCORREGADOR E ESCADA EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de 01 (uma) casinha infantil em madeira, acoplada a 01 (um) escorregador e 01 (uma) escada de acesso, destinada à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricada com materiais de elevada resistência e durabilidade, contendo, no mínimo, as seguintes características: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas, umidade e demais agentes deterioradores; Pilares estruturais em madeira de eucalipto tratado, com seção mínima de 10x 12 cm, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; Plataforma elevada com piso confeccionado em madeira Ipê, com espessura mínima de 20 mm, superfície antiderrapante, elevada resistência mecânica e acabamento lixado; Casinha composta por cobertura em madeira, fechamento parcial nas laterais, guarda-corpo de proteção e estrutura compatível para utilização infantil, proporcionando segurança e conforto aos usuários; Escorregador confeccionado em madeira Roxinho, madeira de elevada densidade e resistência ao desgaste, com acabamento liso, laterais de proteção e dimensões adequadas para uso infantil; Escada de	UN	1		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

	acesso confeccionada em madeira de eucalipto tratado, dotada de degraus firmes, corrimãos laterais e espaçamento adequado para crianças; Guarda-corpos instalados em todas as áreas elevadas, em conformidade com as normas técnicas de segurança; Ferragens, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes metálicos galvanizados ou em aço inoxidável, resistentes à corrosão e protegidos contra contato direto com os usuários; Toda a madeira deverá ser cuidadosamente lixada, com cantos arredondados, livre de farpas, rachaduras, trincas, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança; De acordo com Projeto Básico em Anexo.				
5	BALANÇO INFANTIL TRIPLO EM MADEIRA: Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de balanço infantil triplo, composto por 03 (três) assentos individuais, destinado à instalação em praças, parques e áreas de lazer, fabricado com materiais de elevada resistência e durabilidade, contendo, no mínimo, as seguintes características: Estrutura principal confeccionada em madeira de eucalipto tratado em autoclave, resistente à ação de fungos, cupins, brocas, umidade e demais agentes deterioradores; Pés de sustentação em madeira de eucalipto tratado, com seção mínima de 10x 12 cm, devidamente fixados em fundações de concreto ou suportes metálicos galvanizados, garantindo estabilidade e segurança; Travessa superior em madeira maciça de eucalipto tratado, dimensionada para suportar o uso simultâneo dos três balanços; Conjunto composto por 03 (três) assentos individuais, confeccionados em madeira maciça ou material de alta resistência próprio para playground, com acabamento liso, cantos arredondados e superfície confortável para utilização infantil; Cada assento deverá ser suspenso por 02 (duas) cordas de alta resistência, próprias para playground, com proteção contra raios UV, umidade e desgaste, conforme especificação do fabricante; Sistema de fixação composto por ganchos, mancais ou rolamentos de alta resistência, permitindo movimento suave e seguro, com ferragens galvanizadas ou em aço inoxidável; Toda a madeira deverá apresentar acabamento lixado, sem farpas, rachaduras, trincas ou imperfeições, recebendo aplicação de stain ou verniz impregnante apropriado para áreas externas, garantindo proteção contra intempéries; Todos os cantos deverão ser arredondados, e os elementos de fixação deverão permanecer protegidos, evitando riscos de acidentes. De acordo com Projeto Básico em Anexo.	UN	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 024/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 024/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 046/2026, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

nº 024/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA, que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF).